



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.292

DE 9 DE JUNHO DE 2015.

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR** do Município de Cajamar.

Art.2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública, composta por agentes públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art.3º Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I. Efetuar estudos de normativas sobre o Terceiro Setor;
- II. Revisar o “Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor”;
- III. Processar e julgar chamamentos públicos;
- IV. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade;
- V. Realizar visitas “in loco” às entidades;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.292/15, fls. 2

- VI. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
- VII. Fiscalizar as prestações de contas das entidades;
- VIII. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitido pela Administração Pública.

Art. 4º Para o desempenho de suas competências a Comissão de que trata este Decreto poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.5º Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor**, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I. **Coordenadoria de Controle Interno**
Roberto Rodrigues Martins Giron
- II. **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social**
Renata Zago Manzatto
- III. **Diretoria Municipal de Fazenda**
Roseli Augusto Benedito
- IV. **Diretoria Municipal de Licitações**
Edson Victorelli
- V. **Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos**
Marinalva Santos Neves
- VI. **Diretoria Municipal de Planejamento**
Francislete Ribeiro Pereira Lima

§1º. O Presidente da Comissão será escolhido dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.

§2º. Para secretariar os trabalhos da Comissão, ora nomeada, fica designada a servidora pública **Cristina Misseroni Neves**.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.292/15, fls. 3

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 4.829/14 e nº 5.056/14.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de junho de 2.015.

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo